



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
23034.015279/2013-67

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 10 do mês de março de 2017, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. **RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1071140 SSP/DF, CPF 539.403.341-20, nomeado por meio da Portaria n. 2.005 de 07 de outubro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 10/10/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.952.617/0001-07, estabelecida à 2ª Avenida – Lotes 421-A/427-A, Loja 2 Núcleo Bandeirante, Brasília – DF Cep: 71700-000, neste ato representada(o) por seu Sócio-Gerente, Sr. **LUIZ ALVES PIMENTA**, portador(a) da carteira de identidade n.º 37834, expedida pela PC/AM, CPF n.º 095.102.907-00, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.015279/2013-67, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 41/2014, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n.º 41/2014, a partir de 13 de março de 2017, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de RS 409.764,96 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2017, fixados em R\$ 327.811,97 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos), correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)
12.122.2109.2000.0053	0100000000	339039	2017NE800091	23/02/2017	327.811,97

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2018 estimados em R\$ 81.952,99 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA - A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA
P/ CONTRATANTE


LUIZ ALVES PIMENTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Jamana da e. Pina
CPF: 745.729.881-34
RG: 2039597 DF

2. 
Nome: Sarah Sousa de Oliveira
CPF: 037.189.001-22
RG: 2950333 - SSP/DF